

**URGENTE**

DEPUTADO ESTADUAL  
**GUTIERRES TORQUATO**  
Por todo o Tocantins

**ASSEMBLEIA**  
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

**APROVADO**  
À Secretaria para providências  
27 JUN 2025  
  
1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025

**ENTRADA**  
24 JUN. 2025  
Ass. do Func. COASP

000908

Requer, **com urgência**, o envio de Anteprojeto de Lei ao Poder Executivo, que institui a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA, no âmbito do Estado do Tocantins.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer **EM REGIME DE URGÊNCIA**, após anuência do Plenário, o envio de Anteprojeto ao Poder Executivo, que **institui a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA**, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Ambiental.

#### JUSTIFICATIVA

A atuação dos fiscais ambientais é essencial para o cumprimento da legislação ambiental e a proteção do patrimônio ecológico do Estado do Tocantins. Suas atribuições envolvem deslocamentos constantes, atividades em campo sob condições adversas, enfrentamento de riscos e exposição prolongada a situações de insalubridade e intempéries.

Ainda assim, essa categoria permanece sem a devida compensação por esse trabalho especializado e de alto impacto para a sociedade.

A criação da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA visa reconhecer o esforço e a responsabilidade desses servidores, assegurando-lhes um valor fixo mensal de natureza indenizatória, sem impacto previdenciário ou incorporativo, conforme já praticado com outras categorias, como os agentes de trânsito (Lei nº 4.589/2024) e fiscais do PROCON (Lei nº 4.297/2023).

A indenização seria financiada por fontes específicas, mantendo o equilíbrio orçamentário e evitando onerar o Tesouro Estadual.

Trata-se de uma proposta que visa à valorização profissional, o fortalecimento institucional dos órgãos ambientais e a promoção de uma gestão pública mais eficaz e responsável com a proteção dos recursos naturais, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal.

Diante disso, solicita-se o envio do respectivo Anteprojeto ao Poder Executivo, para análise e possível transformação em Projeto de Lei, com a urgência que o tema requer.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Institui a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA, no âmbito do Estado do Tocantins.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA, devida aos titulares dos cargos de Fiscal Ambiental, em exercício das atividades externas de fiscalização, monitoramento, vistoria, autuação e outras atividades definidas em regulamento.

**§1º** A indenização de que trata este artigo terá caráter exclusivamente indenizatório, não se incorporará, em nenhuma hipótese, ao vencimento, subsídio ou proventos de inatividade, e não incidirá sobre o 13º salário, férias ou demais vantagens pessoais.

**§2º** A percepção da ISTFA será condicionada ao efetivo exercício das atividades externas mencionadas no caput deste artigo,

**§3º** O pagamento da indenização poderá ser suspenso nos casos de afastamento, licença ou readaptação que inviabilize o desempenho das atribuições em campo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A atuação dos fiscais ambientais constitui pilar fundamental para o cumprimento da legislação ambiental, para a efetivação de políticas públicas de proteção da biodiversidade e para o controle e fiscalização de atividades potencialmente degradadoras no Estado do Tocantins.

Tais servidores realizam atividades externas de alto impacto técnico e social, envolvendo deslocamentos frequentes, vistorias em regiões remotas, exposição direta a intempéries, insalubridade, riscos físicos e condições laborais adversas, que não são enfrentadas pela maior parte dos servidores da administração pública.

Apesar da complexidade e da importância estratégica de suas atribuições, os fiscais ambientais do Estado ainda não são contemplados com nenhuma forma de compensação ou indenização específica, o que evidencia uma lacuna na política de valorização desses profissionais e impõe a urgente necessidade de reparação institucional.

A proposta de criação da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização Ambiental – ISTFA se alinha ao modelo jurídico já consolidado na legislação estadual, como no caso da Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito (Lei nº 4.589/2024) e da Indenização de Fiscalização do PROCON (Lei nº 4.297/2023), que reconhecem as peculiaridades funcionais e os encargos extraordinários de determinadas carreiras do Estado.

A ISTFA terá natureza exclusivamente indenizatória, sendo desvinculada de caráter remuneratório e não incorporável aos vencimentos, subsídios ou proventos, não gerando encargos previdenciários ou reflexos sobre outras vantagens, o que garante responsabilidade fiscal e compatibilidade com a legislação orçamentária vigente.

A fonte de custeio poderá ser oportunamente definida pelo Poder Executivo, nos limites da sua discricionariedade administrativa, respeitados os princípios da legalidade e da eficiência.

A medida proposta contribui ainda para o fortalecimento institucional dos órgãos de fiscalização ambiental, promove a valorização dos servidores de carreira e melhora a eficácia da atuação do Estado nas políticas ambientais, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e a relevância social e ecológica da matéria, requer-se a tramitação em regime de urgência deste Requerimento, com o devido envio do Anteprojeto de Lei ao Poder Executivo, para análise e eventual transformação em Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: Pef5fee984170596b88d3276ae8caf819K14301

Tipo de Proposição:  
**Requerimento**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierres  
Torquato**  
(dep.gutierres.torquato)

Descrição: **Requer, com urgência, o envio de Anteprojeto de Lei ao Poder  
Executivo, que institui a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização  
Ambiental – ISTFA, no âmbito do Estado do Tocantins.**

Data de Envio: **23/06/2025  
18:00:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
GUTIERRES TORQUATO

